



Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CNM: 026013.2.0212316-24

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

212.316 01 Livro 2 - Registro Geral - 14 de março de 2011 Oficial
Matrícula Ficha Goiânia,

IMÓVEL: Uma Fração Ideal de 44,5387m² ou 0,2502% da área do lote de terras n° 01, da quadra 04, sito a Avenida Perimetral Oeste, no RESIDENCIAL NUNES DE MORAIS - 1ª ETAPA, com área de 17.801,25m², a qual corresponderá ao APARTAMENTO n° 403, BLOCO BROMÉLIA e BOX de Garagem Descoberto do "RESIDENCIAL CALIANDRA RESIDENCE CLUB". **PROPRIETÁRIA: C & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, firma inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.939.727/0001-40, com sede nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** R1-175.988 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial *Chulima*

R1-212.316 - Goiânia, 21 de março de 2011. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, datado de 10/12/2010, protocolado sob n° 453.058 em 14/03/2011, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para **KENNIA CRISTINA INACIO FERREIRA**, brasileira, solteira, diagramadora, portadora da CI n° 02114GO-OTOE/GO e do CPF n° 986.232.731-68, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R\$ 3.161,13, sendo que serão utilizados R\$ 8.529,73 dos recursos oriundos do FGTS da outorgada. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação n° 430.3781-1 de 09/03/2011, bem como, foi-me apresentada a certidão fiscal estadual da outorgante vendedora, exigida pela legislação. Dou fé. O Suboficial *Chulima*

R2-212.316 - Goiânia, 21 de março de 2011. Ainda pelo contrato noticiado no R1 acima, a agora proprietária já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 54.348,00 o qual deverá ser pago em 300 meses, em prestações mensais a partir de 10/01/2011, à taxa nominal de juros de 4,5000% ao ano. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60(sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência da ora devedora fiduciante. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 80.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia em meio magnético. Dou fé. O Suboficial *Chulima*

Av3-212.316 - Goiânia, 06 de dezembro de 2011. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 29/11/2011, protocolado sob n° 472.535 em 02/12/2011, tendo em vista a CND do INSS n° 234442011-08001010 emitida em 09/11/2011, e a Certidão de Cadastro n° 1.667.674-2 expedida pela Prefeitura local em 25/11/2011, para constar a construção do APARTAMENTO n° 403, BLOCO BROMÉLIA do "RESIDENCIAL CALIANDRA RESIDENCE CLUB", com a seguinte divisão interna: **SALA, 02(DOIS) QUARTOS, BANHEIRO SOCIAL,**

(continua no verso...)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CND33-UZF8F-TQQ6C-KQCG2>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br



Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CNM: 026013.2.0212316-24

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Continuação da Matrícula n.º 212.316

COZINHA/ÁREA DE SERVIÇO e UM BOX DE GARAGEM DESCOBERTO; com área total de 73,6099m², sendo 65,44m² de área total privativa (52,94m² do Aptº, 12,50m² do Boxe) 8,1699m² de área comum e 61,1099m² de área total construída, no valor venal de R\$ 22.831,38. Dou fé. O Suboficial.

Av4-212.316 - Goiânia, 20 de março de 2013. Procedo a esta averbação nos termos do Instrumento Particular de Rerratificação, datado de 25/02/2013, protocolado sob n.º 507.310 em 13/03/2013, para "cancelar e tornar" sem efeito os registros R1 e R2 retro, posto que as partes, de comum acordo, resolveram retificar o instrumento ali noticiado no tocante à unidade autônoma transacionada que passou a ser o Apartamento n.º 402, do Bloco Bromélia, do mesmo empreendimento, matriculado sob o n.º 241.561. Dou fé. O Suboficial.

Av-5-212.316. Protocolo n. 546.768, de 14/07/2014. DESIGNAÇÃO CADASTRAL. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula possui designação cadastral sob n. 353.093.0537.0359, conforme documento apresentado da Prefeitura Municipal, cuja cópia fica arquivada digitalmente nesta Serventia. Goiânia, 25 de julho de 2014. Dou fé. O Oficial.

R-6-212.316. Protocolo n. 546.768, de 14/07/2014. COMPRA E VENDA. Nos termos do Instrumento Particular de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA e de Outras Avenças, datado de 20/06/2014, a proprietária acima qualificada, com sede na Rua 18, n. 282 anexo, sala 16, galeria Marfim, Setor Oeste, nesta Capital, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, protético, portador do RG 4423471-DGPC/GO e do CPF n. 002.467.331-52, residente e domiciliado na Rua VC 86, Quadra 175, Lote 30, Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, pelo preço de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). Pago o I\$TI, conforme notícia Laudo de Avaliação n. 578.9208-1 de 25/07/2014. Foram apresentadas as certidões exigidas pela legislação. Consta do contrato, declaração da outorgante sob as penas da Lei, de que atende as condições mencionadas no Art. 16 da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 3/2007, e que o imóvel objeto desta transmissão não faz parte do seu ativo permanente. Consta também do contrato a declaração do devedor fiduciante de que assume subsidiariamente quaisquer débitos condominiais. Goiânia, 25 de julho de 2014. Dou fé. O Oficial.

R-7-212.316. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Ainda pelo contrato noticiado no R-6 acima, o proprietário já qualificado, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula ao BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob n. 00.000.000/3997-79, Agência Praça Tamandaré, nesta Capital, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A, em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 93.095,17 (noventa e três mil, noventa e cinco reais e dezessete centavos), o qual deverá ser pago em 360 meses, em prestações mensais a partir de 10/07/2014, à taxa nominal de juros de 5,004% ao ano (efetiva de 5,116% ao ano). Consta mais ainda do

(continua na ficha 02)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CND33-UZF8F-TQQ6C-KQCG2>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br



Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado





Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CNM: 026013.2.0212316-24

ESTADO DE GOIÁS



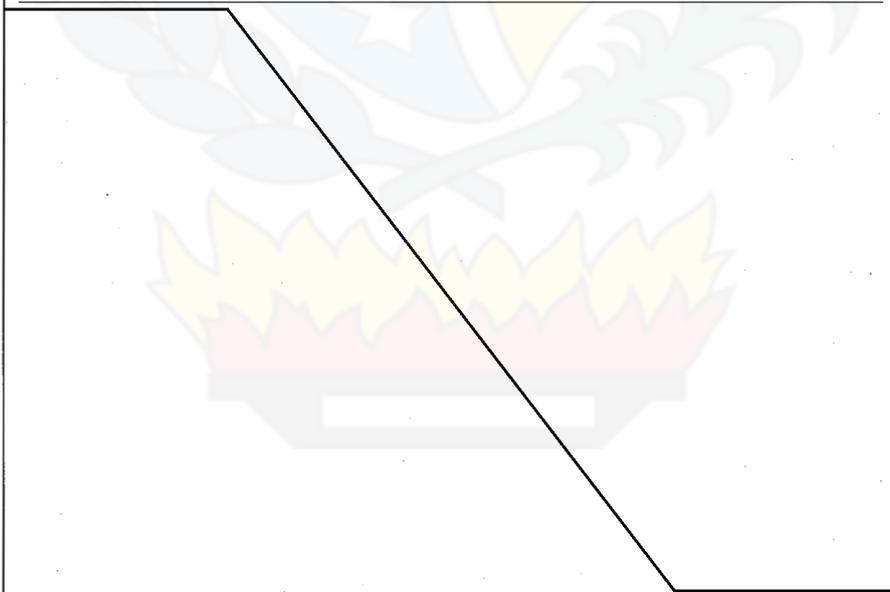
COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Matrícula 212.316 Ficha 02 Livro 2 - Registro Geral - Oficial
Goiânia, 25 de julho de 2014

contrato o prazo de carência de 30(trinta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência do ora devedor fiduciante. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei n. 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 117.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Goiânia, 25 de julho de 2014. Dou fé. O Oficial

R-8-212.316 - Protocolo n. 849.373, de 10/02/2023. **PENHORA.** Por Termo de Penhora expedido em 27/09/2022, pelo Juízo de Direito da 17ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 5342480-88.2016.8.09.0051, requerido por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CALIANDRA RESIDENCE CLUB contra EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA, os direitos aquisitivos sobre o imóvel desta matrícula foram penhorados, para garantia do débito de R\$ 45.732,44 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), calculado em 01/09/2022, tendo como fiel depositário EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA. Emolumentos: R\$ 697,07. FUNDESP: R\$ 69,71. FUNEMP: R\$ 20,91. FUNCOMP: R\$ 20,91. FEPADSAJ: R\$ 13,94. FUNPROGE: R\$ 13,94. FUNDEPEG: R\$ 8,71. ISS: R\$ 34,85. Total: R\$ 880,04. Selo Digital n. 00122302095850325430114. Goiânia, 24 de fevereiro de 2023. Dou fé. Assinado digitalmente pela escrevente autorizada Larissa Ferreira Silva.



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CND33-UJZ8F-TQQ6C-KQCG2>

Documentos assinados digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **212.316** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$ 83,32	Taxa Jud.:	R\$ 18,29
Fundesp.:	R\$ 8,33	Funemp.:	R\$ 2,50
Funcomp:	R\$ 2,50	Fepadsaj.:	R\$ 1,67
Funproge:	R\$ 1,67	Fundepeg.:	R\$ 1,04
ISS:	R\$ 4,17	Total:	R\$ 123,49

Selo digital n. **00122409022634234421980**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Certificado digitalmente por LIDIANE BELO DE SOUSA OLIVEIRA
ANTONELLE (007.460.671-94)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (CND33-UFZ8F-TQQ6C-KQCG2)

Goiânia/GO, 10 de setembro de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CND33-UFZ8F-TQQ6C-KQCG2>